

ORDEM DO DIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 5/4/2021

CONVOCADA DURANTE A SESSÃO ORDINÁRIA DESTA DATA

I - PROCESSO CONCLUSO

- 01 – Discussão única do Projeto de Lei nº 47/2021, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$159.000,00, para custeio de ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), relativo a recurso federal repassado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à Fundação Mariliense de Recuperação Social - FUMARES, decorrente das Portarias n.º 369/2020 e n.º 378/2020 do Ministério da Cidadania e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 47/2021

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$159.000,00, para custeio de ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), relativo a recurso federal repassado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à Fundação Mariliense de Recuperação Social - FUMARES, decorrente das Portarias n.º 369/2020 e n.º 378/2020 do Ministério da Cidadania e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para custeio de ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), relativo a recurso federal repassado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à Fundação Mariliense de Recuperação Social - FUMARES, decorrente das Portarias n.º 369/2020 e n.º 378/2020 do Ministério da Cidadania, conforme segue:

05 - FUMARES - Fundação Mariliense de Recuperação Social

05.01.00 - FUMARES - Fundação Mariliense de Recuperação Social

3.3.90.30 - 04.122.0403.2.504 - 05.312.0263.....	R\$	80.000,00
3.3.90.39 - 04.122.0403.2.504 - 05.312.0263.....	R\$	9.000,00
4.4.90.52 - 04.122.0403.2.504 - 05.312.0263.....	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	159.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 5 / ABRIL / 2021

- I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;
- II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8550, de 29 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de março de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores visa autorizar a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$159.000,00, para custeio de ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), relativo à Fundação Mariliense de Recuperação Social - FUMARES.

Trata-se de recurso federal, decorrente das Portarias n.º 369/2020 e n.º 378/2020 do Ministério da Cidadania, já repassado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à FUMARES no exercício de 2020, conforme Termos de Colaboração n.º 100/2020 e 101/2020.

Entretanto, não houve tempo hábil para conclusão dos processos licitatórios no exercício de 2020, razão pela qual é necessária a reprogramação para utilização do recurso neste exercício.

Esclarecemos que do total contido na proposta, R\$120.000,00 refere-se à Portaria n.º 369/2020, sendo R\$50.000,00 para aquisição de materiais de consumo e R\$70.000,00 para aquisição de materiais permanentes. O restante, R\$39.000,00, refere-se à Portaria n.º 378/2020, sendo R\$30.000,00 para aquisição de materiais de consumo e R\$9.000,00 para serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação com urgência.

Atenciosamente,

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

Processo: Projeto de Lei nº 47/2021, da Prefeitura Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$159.000,00, para custeio de ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), relativo a recurso federal repassado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à Fundação Mariliense de Recuperação Social - FUMARES, decorrente das Portarias n.º 369/2020 e n.º 378/2020 do Ministério da Cidadania e dá outras providências.

O projeto de lei que estamos apreciando, de autoria da Prefeitura Municipal, autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$159.000,00, para custeio de ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), relativo a recurso federal repassado pela Secretaria Municipal de Assistência e

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 5 / ABRIL / 2021

Desenvolvimento Social à Fundação Mariliense de Recuperação Social - FUMARES, decorrente das Portarias n.º 369/2020 e n.º 378/2020 do Ministério da Cidadania.

O Executivo Municipal justifica que o crédito será coberto com recurso federal, decorrente das Portarias n.º 369/2020 e n.º 378/2020 do Ministério da Cidadania, já repassado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à FUMARES no exercício de 2020, conforme Termos de Colaboração n.º 100/2020 e 101/2020.

Ressalta que não houve tempo hábil para conclusão dos processos licitatórios no exercício de 2020, razão pela qual é necessária a reprogramação para utilização do recurso neste exercício.

Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, matéria orçamentária, bem como a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções, é iniciativa exclusiva do Prefeito.

Legislação maior ainda define que nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos, o que também se aplica para abertura de créditos. Esta situação é muito bem observada pelo Executivo.

O projeto também prevê a realização das adequações necessárias à Lei n.º 8158, de 28 de novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e à Lei n.º 8550, de 29 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Ante o exposto, no que compete analisar, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de Lei, deixando o mérito para apreciação dos Senhores Vereadores.

S.C., em 1º de abril de 2021.

Junior Moraes
Presidente

Dr. Elio Ajeka

Marcos Custódio